



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS** E A EMPRESA **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.652.061/0001-76, com sede na Rua Presidente Pedreira, 98, Niterói, Rio de Janeiro doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Alexandre de Souza Santini Rodrigues, cédula de identidade nº 3.701.473 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 088.391.787-40 e a empresa **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.652.061./0001-76, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 90º, sala 1403 e 1007, Centro, Niterói, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcelo Campos Fernandes Filho, brasileiro, casado, físico, portador(a) da cédula de identidade nº 21.290.974-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.206.974-1, residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Tamarindo, nº 08, bloco 6, apto 205, Gragoatá, Niterói, Rio de Janeiro, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA AO CONTRATO nº 052/2021**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 2400000005/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 052/2021, relativo à prestação de desenvolvimento de programa de computador, na modalidade *website*, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: ampliação da capacidade do sistema de cadastros de “consumidores” da cultura e ampliação da capacidade da área para a apresentação de vídeo (ao vivo ou gravados).



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em parcela única, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 41.01.13.126.0136

Nota de Empenho: 001595

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Do Prazo): Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será estendido, em 30 (trinta) dias, totalizando o prazo do contrato em 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói 28 de junho de 2022.


Alexandre Santini

Alexandre Santini
Secretário Municipal
das Culturas
Matr. 12456380

SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS



Marcelo Campos Fernandes Filho

TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHA: Yasmim Schuckebier da Silva
135.867.177-09

Rua Celso Mada dom Pedro II 90 Jd. da Cruz - 24410-150

TESTEMUNHA: Maria Eduardo da Silva
152.661.612-36

Rua Garibaldi Privato 328, apto 202, Foz de Iguazú, Niterói/RJ (24230103)